



# Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI N°. 04/2010  
DE 02 DE MARÇO DE 2010

ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ARTIGO 17  
PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI 2.335 DE 25  
DE MAIO DE 2009.



**JOSÉ GILBERTO SAGGIORO**, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)** - Fica alterada a tabela constante do § 1º do artigo 17º da Lei n°. 2.335 de 25 de maio de 2009, conforme a discriminação abaixo:

|                                                                           |               |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÍ                        | R\$ 88.200,00 |
| CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI                                        | R\$ 57.000,00 |
| PROJETO PAZ - RECUPERANDO JOVENS DE ITAPUI                                | R\$ 36.000,00 |
| VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAPUI                                       | R\$ 77.400,00 |
| ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ | R\$ 96.000,00 |
| IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO JAHU                              | R\$ 25.511,12 |
| ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATI DE JAÚ                              | R\$ 4.800,00  |
| ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUI                  | R\$ 12.000,00 |

**ARTIGO 2º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 DE MARÇO DE 2010.

**JOSÉ GILBERTO SAGGIORO**  
Prefeito Municipal

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - [www.itapui.sp.gov.br](http://www.itapui.sp.gov.br)



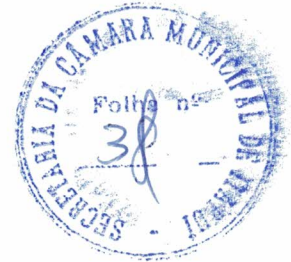
# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000*

*E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br*

*Fone (14) 3664-1251*

*Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br*



Ofício nº 042/2010

Itapuí, 15 de março de 2010.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência, cópia dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 004/2010, Prefeito Municipal, altera a tabela constante do artigo 17 parágrafo primeiro da Lei nº 2.335 de 25 de maio de 2009.

Projeto de Lei nº 006/2010, Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal no exercício de 2010 a firmar convênio, conceder auxílio, subvenção, contribuição e/ou repasse às entidades que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e distinta consideração.

  
AIRTON APARECIDO GRIMALDI  
Presidente

Exmo. Sr.  
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO  
DD. Prefeito Municipal de  
Itapuí-S.Paulo



# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: [camaraitapui@yahoo.com.br](mailto:camaraitapui@yahoo.com.br)

Fone (14) 3664-1251

Site: [www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br](http://www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br)



**AUTOGRAFO Nº 005/2010**  
**PROJETO DE LEI Nº 04/2010**

**ALTERA A TABELA CONSTANTE DO  
ARTIGO 17 PARAGRAFO PRIMEIRO DA  
LEI 2.335 DE 25 DE MAIO DE 2009.**

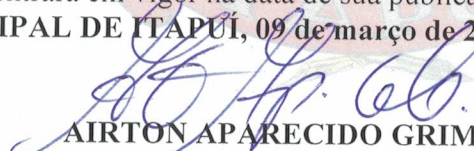
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a tabela constante do parágrafo 1º do artigo 17 da Lei nº 2.335 de 25 de maio de 2009, conforme a descriminação abaixo:

|                                                                            |               |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Itapuí                         | R\$ 88.200,00 |
| Casa da Criança São José de Itapuí                                         | R\$ 57.000,00 |
| Projeto Paz- Recuperando Jovens de Itapuí                                  | R\$ 36.000,00 |
| Vila São Vicente de Paulo de Itapuí                                        | R\$ 77.400,00 |
| Associação Educadora Beneficente Hospital e Maternidade São José de Itapuí | R\$ 96.000,00 |
| Irmandade Santa Casa de Misericórdia do Jahu                               | R\$ 25.511,12 |
| Associação Hospitalar Thereza Perlati de Jau                               | R\$ 4.800,00  |
| Associação de Voluntários de Combate ao Cancer de Itapuí                   | R\$ 12.000,00 |

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, 09 de março de 2010.**

  
**AIRTON APARECIDO GRIMALDI**  
Presidente

  
**SILENE VALINI**  
Secretária